

REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL ALERTA PARA A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA



A Reunião fez parte das ações do “Outubro Rosa”, movimento internacional que visa estimular a prevenção ao câncer de mama.

Páginas 2

**CONTRIBUINTE TERÁ PRAZO
AMPLIADO PARA PARCELAR SEUS
DÉBITOS PERANTE O MUNICÍPIO.**

Página 2

**CÂMARA MUNICIPAL REALIZA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA E
PLANO PLURIANUAL**

Os Projetos são de iniciativa do Executivo e estão sendo analisados pelos Vereadores para recebimento de emendas.

Página 2

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Página 3 e 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Foi atendido pelo CAC? Dê sua opinião sobre nossos serviços. Exija sempre o formulário de avaliação de desempenho institucional após seu atendimento e participe com a sua avaliação.

Dúvidas? Fale com o CAC através dos telefones 37698103 e 0800 139 8100

REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL ALERTA PARA A NECESSIDADE DE PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Lions Clube de Lafaiete-Centro realizaram no dia 18 de outubro uma Reunião Pública com o tema “Prevenção e combate ao câncer de mama”.

A Reunião fez parte das ações do “Outubro Rosa”, movimento internacional que visa estimular a prevenção do câncer de mama.

O Cirurgião geral e radiologista, Dr. Carlos de Assis Júnior, ministrou uma palestra destacando a importância do diagnóstico precoce da doença e a Casa do Teatro apresentou a peça “*Perfume de Rosas*”, com o ator João Ramos e as atrizes Graça Lemos, Lúcia Martins e Daisy Luz. O Senhor Luiz saudou os presentes com uma belíssima apresentação

Todo iluminado na cor rosa, o Plenário da Câmara Municipal recebeu mulheres de idades variadas e a reunião possibilitou um bate papo agradável entre os presentes, ressaltando a importância de ações de conscientização e informação sobre o câncer de mama.



CONTRIBUINTE TERÁ PRAZO AMPLIADO PARA PARCELAR SEUS DÉBITOS PERANTE O MUNICÍPIO

Foi sancionada a Lei Complementar nº 097, de 06 de outubro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 095, de 28 de junho de 2017, ampliando o prazo para que os contribuintes possam requerer o parcelamento especial de seus débitos perante o Município. Aqueles que tiverem interesse em regularizar sua situação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 25 de dezembro de 2017.

A Lei Complementar nº 095, de 28 de junho de 2017, determina as condições de parcelamento e os prazos para pagamento. As multas e juros poderão ser reduzidos de acordo com a forma de pagamento, levando em consideração se o mesmo será feito à vista ou dividido em parcelas. As taxas de descontos serão estabelecidas da seguinte forma: 90% para pagamento a vista; 85% para pagamento de 02 a 05 parcelas; 75% para pagamento de 06 a 12 parcelas; 65% para pagamento de 13 a 18 parcelas e 45% para pagamento de 19 a 36 parcelas, lembrando que esses descontos se aplicam apenas às multas e juros.

A Lei Complementar nº 095, de 28 de junho de 2017, autoriza a Secretaria de Fazenda a realizar todas as medidas necessárias para possibilitar o parcelamento dos débitos dos contribuintes, orientando e esclarecendo a população, visando possibilitar que o maior número de contribuintes fique em dia com o fisco municipal. Consulte essas e outras Leis Municipais, na íntegra, no site da Câmara Municipal: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA E PLANO PLURIANUAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete realizou no dia 02 de outubro Audiência Pública a fim de discutir o Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio de 2018 a 2021 e o Projeto de Lei que Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Estado. É um plano considerado de médio prazo, pois estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para o período de 4 anos e a Lei Orçamentária estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro seguinte.

Os projetos são de iniciativa do Executivo e estão sendo analisados pelos Vereadores para recebimento de emendas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Sandro José dos Santos

Vice-Presidente: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

1º Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

2º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

1º Tesoureiro: Vereador Carlos Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 040/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora comissionada Michele Cristiane da Silva Loschi, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 069/2017;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do processo administrativo nº 069/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus a servidora comissionada Michele Cristiane da Silva Loschi, matrícula nº 177, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 02 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

/GCT/

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O artigo 1º da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, a concessão de diárias, a vereadores e servidores, efetivos ou comissionados, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I - para que o Vereador represente o Legislativo Municipal, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal;

III - para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual ou federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal;

IV - para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - As diárias de que trata o “caput” deste artigo, serão pagas a título de indenização para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, mediante apresentação de relatório de viagem.

§ 2º - Para os fins desta Resolução consideram-se:

I - diárias: as indenizações destinadas a atender às despesas com alimentação e hospedagem, devidas ao Servidor e ao Vereador que se deslocar de sua sede,

eventualmente e por motivo de serviço, a mando da administração;

II - sede: o lugar onde o servidor e o Vereador prestam regularmente o seu serviço;

III - servidor: toda pessoa que esteja ocupando função ou cargo na administração municipal, estável ou não, efetivo ou comissionado, de provimento amplo ou restrito, contratada por prazo determinado ou temporário.”

Art. 2º – O artigo 5º da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O servidor poderá receber, antecipadamente, o valor relativo aos dias previstos para duração da sua viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.

§ 1º - O limite fixado neste artigo poderá ser elevado até 10 (dez) diárias, quando, em despacho fundamentado e à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deva ser exercida, o Presidente da Câmara Municipal reconhecer a necessidade da medida.

§ 2º - Ao Vereador e ao servidor, efetivo ou comissionado, poderá ser concedido o máximo de 10 (dez) diárias por mês.”

Art. 3º – O artigo 6º da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - No caso em que o Vereador ou o servidor, efetivo ou comissionado, não se utilizar para o seu deslocamento do veículo oficial, deverá solicitar ao Setor de Compras a aquisição das passagens necessárias ao seu deslocamento, mediante apresentação de Requerimento conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a viagem.

§ 1º - Quando se tratar de transporte aéreo, o fornecimento de passagens só poderá ser autorizado pelo Presidente mediante requisição, encaminhada com a devida antecedência, caso em que o Setor de Compras deverá providenciar a aquisição das mesmas, mediante apresentação de Requerimento conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para a viagem.

§ 2º - Ao servidor poderá ser concedido, também, numerário para o custeio de despesas com deslocamentos urbanos no seu local de destino, quando não seja utilizado, em sua viagem, veículo oficial, na forma da Resolução que regulamenta os adiantamentos.”

Art. 4º – O artigo 7º da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º -

(.....)

§ 5º - Caso a diária concedida seja para a participação do Vereador ou do servidor, efetivo ou comissionado, em cursos, palestras, seminários, congressos ou eventos congêneres, o relatório de viagem de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado do respectivo certificado fornecido pelo realizador do evento.”

Art. 5º – O anexo II da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM	
EXERCÍCIO DE 20__	
Nome do Servidor	
Matrícula/CPF	
Unidade de Exercício	
Banco	
Código do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Classificação orçamentária	
VIAGEM PREVISTA	
Período de ____/____/____ a ____/____/____	
Número de diárias	
Meio de transporte	
Localidade	
OBJETIVO DA VIAGEM	
DESPESAS	
Diária	
Passagens	
Hospedagem	
TOTAL	
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA LOCALIDADE DE DESTINO	
/ /	
Data	Assinatura
SOLICITANTE	
/ /	
Data e Carimbo	Assinatura
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
/ /	
Data e Carimbo	Assinatura

Art. 6º – O anexo III da Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATÓRIO DE VIAGEM EXERCÍCIO DE 20	
DATA	
DADOS DO SERVIDOR/VEREADOR	
Nome	
Matrícula/CPF	
Unidade de Exercício	
Banco	
Código do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Classificação orçamentária	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Dia e Mês	
Procedência	
Destino	
Horário de saída	
Horário de chegada	
Número de diárias	
Transporte utilizado	
Atividades realizadas	
Justificativas	
DESPESAS REALIZADAS	
Diária – valor recebido	
Diária – valor aprovado	
Diária – valor a restituir	
Guia de Depósito	
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA LOCALIDADE DE DESTINO	
/ /	
Data Assinatura	
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
/ /	
Data e Carimbo Assinatura	

Art. 7º – A Resolução nº 005, de 15 de julho de 2009 passa a vigor acrescido do seguinte Anexo IV:

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS				
TIPO DE SOLICITAÇÃO (Marque mais de um campo se necessário)				
<input type="checkbox"/> PASSAGEM RODOVIÁRIA		<input type="checkbox"/> PASSAGEM AÉREA		
SOLICITANTE				
Nome:		Cargo:		
BENEFICIÁRIO				
<input type="checkbox"/> Servidor público efetivo				
<input type="checkbox"/> Servidor público comissionado				
<input type="checkbox"/> Vereador				
CPF:	RG:	BCO -	AG -	C/C -
Email:		Fone fixo:	Fone celular:	
Matrícula				
Setor de exercício:		Cargo/Função:		
DADOS DA VIAGEM				
Motivo da viagem (atividade a ser realizada):				
Data de ida: / /		Data de retorno: / /		
(ANEXAR COMPROVANTES DO MOTIVO DA VIAGEM: CONVITE, CARTA DE ACEITE, PROGRAMAÇÕES, ETC...)				
Período de afastamento: de / / a / /		Nº de diária(s):		
Finais de semana (inclusive sexta-feira) e feriado estão contidos no período de afastamento:				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
- Se "SIM", justifique a necessidade:				
Local de origem:		Local de destino:		
Meio de transporte que será utilizado:				
<input type="checkbox"/> AÉREO		<input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL		
<input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO		<input type="checkbox"/> OUTRO – especifique:		
PASSAGEM – Trecho				
Empresa de transporte	Local origem	Local destino	Data/Hora	Meio de transporte
1			/ / : hs	<input type="checkbox"/> aéreo <input type="checkbox"/> rodoviário
2			/ / : hs	<input type="checkbox"/> aéreo <input type="checkbox"/> rodoviário
Obs:				
DECLARO QUE NÃO RESIDO NA LOCALIDADE DE DESTINO				
/ /				
Data Assinatura				
SOLICITANTE				
/ /				
Data e Carimbo Assinatura				
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE				

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara –
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 1º Secretário da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa LAF. MAQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., para o fornecimento de móveis para a Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 071/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LAF. MAQUINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ/CPF: 01.808.553/0001-38

**ENDEREÇO: Rua Cefisa Viana, nº 118, Loja 03 – Centro –
Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36400-000**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	4.4.90.52.00	- Equipamentos Material Permanente
Dotação Analítica.....	4.4.90.52.24	- Mobiliário em Geral

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.917,00 (seis mil, novecentos e dezessete reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., para assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta esta desenvolvida para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, a fim de subsidiar esta Casa Legislativa na aquisição e contratação de produtos e serviços, notadamente, na elaboração de pesquisas de preços praticados pelo mercado, bem como de termos de referência para processos licitatórios, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 072/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

**ENDEREÇO: Rua Lourenço Pinto, nº 196 – CJ 301 – 3º Andar – Centro –
Curitiba – PR – CEP 80010-160**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, para renovação da assinatura anual do mencionado Instituto, por solicitação do Setor Jurídico da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 074/2017, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96

ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20041-002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

/GCT/